



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



LEI Nº 4.163 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2013

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a contratar um **Contador** por necessidade temporária de excepcional interesse público

ANTÔNIO VICENTE PIVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar um **Contador**, padrão 12, classe 0, por necessidade temporária de excepcional interesse público, para o Quadro de Servidores da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos dos arts. 233 a 237 da Lei Municipal nº 012, de 21 de maio de 2002.

Art. 2º. O Contrato será de natureza administrativa, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma vez pelo mesmo período, ficando assegurados ao contratado os direitos constantes no art. 237 da Lei Complementar nº 012/02 e alterações legais, bem como os direitos e deveres previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

06.09.04.123.0020.2021 Manut. das Ativ. da Equipe de Contabilidade e Orçamento
3190.04.00.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE – RS, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2013.

ANTONIO VICENTE PIVA
Prefeito Municipal

LUIZ PAULO MORAIS MALAQUIAS
Assessor Jurídico
OAB/RS 17.684

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERONICA MACHRY SANTOS